



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 959 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir área de terras, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 01 (uma) área de terras de 638,35m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta e oito metros e trinta e cinco centímetros quadrados), conforme limites e confrontações descritas na Matrícula nº 3605 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Itiquira/MT, no importe aproximado de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) o metro quadrado, acompanhado das benfeitorias existentes.

**Parágrafo Único.** Faz parte integrante da presente Lei a Matrícula nº 3605 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Ofício da Comarca de Itiquira/MT que segue anexa.

**Art. 2º.** O bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será utilizado para ampliação do espaço físico da Escola Municipal de Educação Básica José Rodrigues da Silva.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 23 de setembro de 2016.

  
**HUMBERTO BORTOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL**



## CERTIDÃO Nº 32/2016

A Secretaria da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CPNJ Nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antonio, Tel. (65) 3491-1514, CEP 78.790-000 – Itiquira – Mato Grosso, neste ato representado pelas servidoras **Lúbia Teodoro Rodrigues**, matrícula funcional nº 161, portadora do CPF nº 015.023.831-28 e **Maria Cristina Pereira Vieira**, matrícula funcional nº 03, portadora do CPF nº 934.966.301-59, Responsáveis pela tramitação e conferência dos projetos entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itiquira, designadas através da portaria nº 66/2015, **CERTIFICAMOS que, após minuciosa conferência, constatamos que o texto da Lei Municipal nº 959/2016, originária do Projeto de Lei nº 22/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal, está compatível com o respectivo projeto aprovado.**

Itiquira-MT, 30 de setembro de 2016.

  
Lúbia Teodoro Rodrigues

  
Maria Cristina Pereira Vieira